



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 221/2026

Processo Número: **18901/2026** | Data do Protocolo: 22/05/2026 16:28:05



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200370035003800370036003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Requerimento de Informação

Nº

Requer informações e documentos pormenorizados aos Secretários de Parcerias em Investimentos do Estado de São Paulo sobre a inclusão do Memorial da América Latina no Programa de Parcerias de Investimentos (PPI-SP), bem como os riscos ao patrimônio tombado e à sua destinação estatutária.

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado, combinado com o Artigo 166 do Regimento Interno, requero que seja oficiado o Sr. Secretário Estadual de Parceria e Investimentos, e considerando a relevância cultural, acadêmica e simbólica sobre o Memorial da América Latina, solicito que preste, no prazo constitucional de 30 (trinta) dias, as seguintes informações:

1) Sobre a participação e transparência no processo:

a) Por qual motivo a Diretoria e o Conselho Curador da Fundação Memorial da América Latina não foram formalmente comunicados ou integrados às discussões prévias sobre a inclusão do projeto no PPI-SP, tendo tomado conhecimento do fato apenas por via externa?

b) Quais foram os exatos termos das discussões conduzidas entre a Secretaria de Parcerias em Investimentos e a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas apontadas em nota oficial?

c) Solicita-se a cópia integral da ata e dos estudos técnicos apresentados na 20ª Reunião Ordinária do PPI-SP, realizada em março, que embasaram a aprovação da Resolução SPI nº 062/2026.

2) Sobre a Validade Jurídica e Limitações de Uso (Tombamento):

a) Considerando que o conjunto arquitetônico é tombado e classificado como Bem Público de Uso Especial, de que forma o Governo do Estado pretende garantir que a "delegação da exploração e adequação" respeitará as vedações do Decreto-Lei federal nº 25/1937, especificamente no que tange a intervenções na integridade física ou estética da obra de Oscar Niemeyer?

b) Quais serão as salvaguardas contratuais para impedir que o modelo de exploração comercial restrinja o acesso público ou desvie a destinação cultural estatutariamente prevista na Lei estadual nº 6.472/1989?

3) Sobre a Preservação da missão científica e acadêmica:

a) Como as avaliações técnicas e os estudos de viabilidade pretendem resguardar e acomodar o recém-criado Distrito Acadêmico e Científico Latino-Americano e as futuras instalações da Faculdade Memorial?

b) A concessão do Anexo dos Congressistas impactará de alguma forma o Centro de Ciência para a Integração Latino-Americana, firmado em parceria com a Unesp na última quarta-feira (20

c) Como a concessionária será obrigada a manter o suporte institucional aos





programas já existentes, a exemplo da cátedra da Unesco e do Centro Brasileiro de Estudos da América Latina?

4) Do Fechamento do Espaço ao Público (Privatização do Uso):

a) A gestão estadual afirma que a parceria visa à "ampliação do uso público". Como essa declaração se sustenta diante do fechamento total do Memorial ao público geral durante seis dias (22 a 27 de abril) para a montagem de um festival de música privado?

b) Os estudos preliminares preveem um limite anual de dias em que o equipamento pode ser monopolizado por eventos privados com cobrança de ingressos inacessíveis à maior parte da população? Se sim, qual é esse limite?

JUSTIFICATIVA

O Memorial da América Latina foi incluído no Programa de Parcerias e Investimentos do Estado de São Paulo (PPI-SP) para estruturação de proposta de parceria com a iniciativa privada. A referida decisão foi publicada no Diário Oficial de terça-feira, 19 de maio de 2026, por meio de resolução assinada em 14 de maio. A inclusão, no entanto, chegou ao conhecimento da diretoria da Fundação Memorial da América Latina apenas após contato da imprensa, causando surpresa e perplexidade entre os servidores e a gestão da instituição. A diretoria da Fundação apontou que não foi ouvida e que o espaço tem sido tratado nos documentos sob uma lógica de "exploração", "delegação" e "concessão".

A fundação manifestou preocupação de que o Memorial esteja sendo reduzido a um mero "ativo cultural" da administração, ignorando sua natureza fundacional, universitária e sua missão de produção de conhecimento. Paralelamente à decisão de concessão, o Conselho Curador do Memorial aprovou, neste mês, a criação do Distrito Acadêmico e Científico Latino-Americano. Além disso, em 20 de maio de 2026, foi anunciado o lançamento do Centro de Ciência para a Integração Latino-Americana, em parceria com a Universidade Estadual Paulista (Unesp), com pesquisas previstas em áreas como previsão de epidemias, inteligência artificial e transição energética.

Ademais, o Memorial da América Latina é um equipamento cultural público criado pela Lei estadual nº 6.472/1989, afetado a uma finalidade pública, enquadrando-se como Bem Público de Uso Especial (art. 99, II, do Código Civil). Trata-se, ainda, de um conjunto arquitetônico tombado, o que impõe obrigações severas de preservação regidas por legislação federal (Decreto-Lei nº 25/1937) e estadual. Qualquer forma de delegação ou parceria deve, impreterivelmente, subordinar-se à manutenção da sua integridade física e à sua finalidade legalmente estabelecida.

Paulo Fiorilo





Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200390034003400320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390034003400320037003A005000

Assinado eletronicamente por **Paulo Fiorilo** em 22/05/2026 16:17

Checksum: **E07242EAF9F652C8CC5E55B905E20E754D028DEF12A400CAC22F50891EB71769**

